Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Jundiaí/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **Décio Seloto** e **Gilda Roncoleta Seloto** (CPF em comum 137.886.988-53), nos autos da **Ação de Execução Fiscal** requerida por **Fazenda Púlica do Município de Jundiaí**. Processo nº **0019258-35.2006.8.26.0309**.

O Dr. **Jose Gomes Jardim Neto**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Jundiaí/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **12/08/25**, às **15h00** e se encerrará no dia **15/08/25** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **15/08/25**, às **15h01** e se encerrará no dia **04/09/25**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizado por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7° do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida ao leiloeiro será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Venda Direta - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, ficam desde já autorizados os Leiloeiros a promover venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de até 90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879 do CPC e Provimento CSM n°

1496/2008, devendo estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado no site da Destak Leilões, ofertando seu lance no próprio site, desde que respeitando as regras já estipuladas neste edital. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas deverão estar condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor dos leiloeiros, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – UM LOTE DE TERRENO, urbano, sem benfeitorias, desdobrado da GLEBA “A”, designado como LOTE “B”, bairro da Ponte São João, nesta cidade e comarca de JUNDIAÍ, 2ª. Circ. Imobiliária, com a área de 1.000,00m2, que assim se descreve: Tem início no marco 0, cravado à margem da rua SANTA MARIA, à 95,317m do cruzamento com a avenida Antonio Frederico Ozanan nas divisas com a propriedade de A. Azem Administração e Empreendimentos S/C Ltda, desse marco, abandona a rua Santa Maria e segue em linha reta com rumo de 86°11’06”SE e distância de 63,950m até encontrar o marco 1, confrontando até aqui com a propriedade de A. Azem Administração e Empreendimentos S/C Ltda, desse marco, deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 04°11’10”SW e distância de 15,637m até encontrar o marco 9, confrontando até aqui com Neide Administração e Empreendimentos S/C Ltda, desse marco, deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 86°11’06”NW e distância de 63.950m até encontrar o marco 8, cravado à margem da rua Santa Maria, confrontando até aqui com o lote “C”, desse marco, deflete à direita e segue em linha reta, margeando a rua Santa Maria, com rumo de 04°11’10”NE e distância de 15.637m até encontrar o marco 0, início desta descrição. Imóvel objeto da matricula 53.216 do 2º CRI de Jundiaí/SP com Inscrição Municipal sob o nº 09.013.324.

Segundo auto de avaliação sobre o terreno encontra-se edificado um prédio residencial e edícula com aproximadamente 850,00m² de área construída. O imóvel está localizado à Rua Santa Maria, nº 501, Ponte São João – Jundiaí/SP.

Ônus da Matrícula – Consta no R.5 (10/10/2002) a penhora em favor de Fazenda Municipal de Jundiaí extraída dos autos sob o nº 1232/98 do Serviço Anexo das Fazendas de Jundiaí/SP. Consta na Av.6 (11/08/2009) a penhora em favor de Fazenda Municipal de Jundiaí extraída dos autos sob o nº 1501/2003 do Serviço Anexo das Fazendas de Jundiaí/SP. Consta na Av.7 (11/12/2009) a penhora em favor de Fazenda Municipal de Jundiaí extraída dos autos sob o nº 1880/2002 do Serviço Anexo das Fazendas de Jundiaí/SP. Consta na Av.8 (09/12/2013) a penhora exequenda. Consta na Av.9 (20/01/2014) a penhora em favor de Luiz Carlos Ramos extraída dos autos sob o nº 1719182013 da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP. Consta na Av.10 (27/06/2017) a indisponibilidade de bens extraída dos autos sob o nº 0001110-75.2012.5.15.0097 da 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP. Consta na Av.11 (22/06/2018) a penhora em favor de Município de Jundiaí extraída dos autos 0015101-77.2010.8.26.0309 do Serviço Anexo das Fazendas de Jundiaí/SP.

Avaliação do bem – (dezembro/2011) – R$1.000.000,00 que atualizada até junho/2025 perfaz R$2.153.327,73. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam os Executados e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Jundiaí, 12/06/2025.

Jose Gomes Jardim Neto
Juiz de Direito